

Contribuições do regime obrigatório, Contribuições do regime facultativo e Taxa de contratação de trabalhadores não residentes ¹

Meios de pagamento ²

Item	Canais de pagamento			Postos de atendimento do FSS	Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e os seus postos ^{2,3}	Aplicativo “Conta Única de Macau” e a sua página electrónica ⁴	Bancos designados ^{2,3}				Quiosques de auto-Atendimento ⁷		
	Declarações						Transferência automática	Balcão	Serviços bancários online ⁵	Caixas automáticas de JETCO ⁶			
Contribuições do regime obrigatório	Declarações Electrónicas	Trabalhadores permanentes / Trabalhadores por contrato de trabalho a termo (trabalhadores eventuais)	Conforme o tempo de declaração	Dentro do trimestre de trabalho do trabalhador / desde o mês de prestação de trabalho até ao dia 3 do mês seguinte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	
				Desde o dia 1 até ao dia 20 do mês de pagamento de contribuições / desde o dia 4 até ao dia 20 do mês seguinte ao mês de prestação de trabalho	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
				Mês de pagamento de contribuições / desde o dia 21 até ao penúltimo dia útil do mês seguinte ao mês de prestação de trabalho	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Em suporte de papel	Sem movimento da situação de emprego de trabalhadores permanentes (Não é necessário efectuar a declaração)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	
		Com movimento da situação de emprego de trabalhadores permanentes / Contrato de trabalho a termo (trabalhadores eventuais)			✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	
		Contribuições do regime facultativo			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Taxa de contratação de trabalhadores não residentes		Declarações Electrónicas		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗		
		Em suporte de papel		✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✗		

Forma de pagamento

Local	Forma
Postos de atendimento do Fundo de Segurança Social	Em numerário, cheque ou ordem de caixa (a favor do Fundo de Segurança Social), através de cartão bancário (UnionPay, Visa, Mastercard, Cartão American Express emitido pelo BNU).
Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e os seus postos de atendimento	Em numerário, cheque ou ordem de caixa (a favor do Instituto para os Assuntos Municipais), através de cartão bancário (UnionPay, Visa, Mastercard), WeChat Pay.
Bancos designados (Balcão)	Em numerário, cheque ou ordem de caixa deste banco designado (a favor do Fundo de Segurança Social)

1. Prazos de contribuições: Trabalhadores permanentes / contribuições do regime facultativo / taxa de contratação de trabalhadores não residentes - o pagamento é feito trimestralmente, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro (pagar as contribuições respeitantes ao trimestre anterior). Trabalhadores eventuais - o pagamento é feito durante o mês seguinte àquele a que os trabalhadores exercem o trabalho.
2. Sobre a sua localização, podem consultar os sítios electrónicos do FSS e das respectivas instituições.
3. Os Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e respectivos postos bem como os bancos designados aceitam apenas o pagamento para o FSS dentro do prazo.
4. O pagamento pode ser feito, com o número de matrícula do empregador / número do BIRM do beneficiário, através dos meios electrónicos de pagamento da “GovPay, cartão de crédito de VISA /Master”.
5. Aplica-se apenas ao Banco da China, Banco Industrial e Comercial da China (Macau), Banco Comercial de Macau, Banco Tai Fung, Banco Nacional Ultramarino, Banco de Construção da China, Banco de Guangfa, Banco Well Link, Banco OCBC (Macau).
6. Aplica-se apenas ao Banco da China, Banco Industrial e Comercial da China (Macau), Banco Comercial de Macau, Banco Tai Fung, Banco Nacional Ultramarino, Banco OCBC (Macau)
7. É necessário utilizar o cartão “MACAUpass”.